LEI Nº 1659-A

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção anual ao Lar Vicentino – Assistência à Velhice.
Proc. nº 39236/05

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção anual de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao Lar Vicentino – Assistência à Velhice, para atender a despesas da entidade, a partir do exercício de 2006.

Parágrafo único – O Lar Vicentino – Assistência à Velhice deverá manter, em sua sede, placa externa, visível ao público, com os seguintes dizeres: "Esta instituição está sendo subvencionada pela Prefeitura Municipal de São Vicente".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo fará incluir nas próximas propostas orçamentárias os recursos necessários à satisfação das despesas previstas nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 09 de dezembro de 2005.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 10/12/05
Jornal Vicentino
Fls. 30/05
PL 1659/05